

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

LAKE CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.

Outubro/2025

Política de Investimentos Proprietários			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Confidencial	Política	13/10/2025	<i>Compliance</i>

1. INTRODUÇÃO

A Lake Capital Investimentos Ltda. ("Lake Capital" ou "Gestora"), em atendimento à regulamentação em vigor e às boas práticas no desenvolvimento da atividade de administração de carteiras, formularam a presente Política de Investimentos Proprietários ("Política"), que tem por objetivo definir as regras aplicáveis à compra e venda de ativos em nome próprio.

A presente Política foi elaborada e deve ser interpretada em consonância com os demais manuais e políticas da Gestora, e deve ser revisada e atualizada anualmente pela Área de Compliance, a fim de incorporar medidas relacionadas a atividades e riscos novos ou anteriormente não abordados.

Estão sujeitos ao disposto na presente Política todos os funcionários e sócios da Gestora, no que a cada um aplicável ("Colaboradores"), sendo sua obrigação conhecer a versão mais recente desta Política na íntegra.

2. SEGREGAÇÃO DA ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS PROPRIETÁRIOS

A gestão dos recursos proprietários da Lake Capital é realizada pela Área Financeira, que desenvolve suas atividades de maneira totalmente segregada da Área de Gestão. A Área Financeira reporta diretamente ao Comitê Executivo da Gestora.

3. MODALIDADES DE INVESTIMENTO PERMITIDAS E VEDADAS PELA LAKE CAPITAL

A Lake Capital e seus Colaboradores podem valer-se exclusivamente das seguintes modalidades de investimento:

- Títulos Públicos Federais;
- Fundos Referenciados DI;
- Operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais;
- CDBs e Letras Financeiras;
- Fundos de Investimento Multimercado e Renda Fixa;
- Fundos de investimentos geridos por qualquer uma das empresas da Gestora;
- Ações, exceto as previstas em Lista Restritiva da Lake Capital; e
- BDRs (*brazilian Depositary Receipt*), exceto os previstos em Lista Restritiva da Lake Capital.

Especificamente em relação aos fundos de *private equity* geridos pela Lake Capital, há um comprometimento de investimento mínimo assumido nos regulamentos de cada fundo, conforme

regras específicas lá estabelecidas. Tais regras foram aprovadas pelo Comitê Executivo da Gestora e independem da situação de liquidez do grupo.

Caso a Área Financeira ou os Colaboradores demonstrem interesse em aplicar recursos proprietários em alguma modalidade de investimento que não esteja expressamente prevista na lista acima ou se estiver em dúvida sobre a possibilidade de realizar determinado investimento, deve, previamente, consultar o Comitê Executivo e a Área de Compliance, nos termos do procedimento indicado no Item 7 abaixo. A Área de Compliance verificará tão somente o uso de informações privilegiadas e a existência de eventual conflito de interesses.

Estão vedadas à Lake Capital e seus Colaboradores quaisquer modalidades não permitidas expressamente, conforme lista acima.

4. USO DE INFORMAÇÕES E CONFLITO DE INTERESSES

A presente Política é de conhecimento integral e irrestrito dos Colaboradores, estando os mesmos cientes da natureza confidencial das informações por eles manipuladas em razão do desempenho de suas funções na Gestora. Os Colaboradores estão cientes de que devem utilizar tais informações única e exclusivamente para o desempenho de suas atividades, abstenendo-se de utilizá-las em benefício próprio ou da Lake Capital, ou ainda de dar conhecimento das mesmas a terceiros, incluídos outros Colaboradores que não tenham necessidade de dispor de tais informações para desempenhar suas funções.

Não obstante as diretrizes estabelecidas por esta Política, é dever da Área Financeira da Lake Capital avaliar, previamente, se o investimento/desinvestimento a ser realizado com os recursos proprietários, ainda que em consonância com esta Política, pode gerar algum tipo de conflito de interesses ou uso de informações privilegiadas, hipótese na qual devem ser previamente encaminhadas à Área de Compliance informações sobre a operação com vistas a obter aprovação para a sua realização.

5. PROCEDIMENTO PARA CASOS EXCEPCIONAIS

Após o recebimento de solicitação de exceção pela Área Financeira, nos termos descritos acima, a Área de Compliance deve avaliar a situação excepcional em questão, solicitando inclusive, se necessário, informações adicionais com o objetivo de verificar a existência ou não de conflito de interesses entre o investimento proposto e as atividades de gestão de recursos de terceiros realizadas pela Gestora.

Após conclusão do processo indicado acima, que não deve ultrapassar 2 (dois) dias úteis, a Área de Compliance deve emitir parecer, para deliberação do Comitê Executivo, com a avaliação da respectiva situação excepcional, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Explicação do caso específico;
- Breve resumo sobre o procedimento realizado;
- Autorização ou vedação para realização do investimento proposto/desejado;
- Prazo e demais condições para realização da operação, se for o caso;
- Nos casos em que julgar necessário, indicação de corretoras que podem ser utilizadas para intermediação da operação em questão; e
- Justificativa para a respectiva conclusão.

Todas as discussões e pareceres relacionados à avaliação de situações excepcionais devem ser aprovados pela Área de Compliance, encaminhados para o conhecimento do Comitê Executivo e devidamente arquivados.

As decisões tomadas pela Área de Compliance nos termos do presente item devem sempre ser interpretadas de forma restritiva, bem como aplicadas somente ao caso apresentado para avaliação, não sendo, portanto, extensíveis à outras operações, ainda que idênticas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desconhecimento em relação a qualquer das obrigações e compromissos decorrentes desta Política não justifica desvios, portanto, em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre seu conteúdo, favor consultar a Área de Compliance.

O descumprimento dos preceitos desta Política pode acarretar medidas disciplinares, medidas administrativas ou judiciais cabíveis, podendo levar à demissão, desligamento ou outras sanções, inclusive decorrentes da legislação, autorregulação ou regulamentação aplicável.

7. MONITORAMENTO

A Lake Capital, anualmente, irá solicitar aos Colaboradores que apresentem extratos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC)/B3.

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
PESSOAIS**

1. Eu....., portador da Cédula de Identidade RG n.º
....., expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o n.º
....., declaro para os devidos fins:
2. Ter observado integralmente, a Política de Investimentos Pessoais da Lake Capital de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela Lake Capital.
4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela Lake Capital, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
6. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Lake Capital em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 18 da Resolução CVM n.º 21 de 25.02.21.

[CIDADE], ____ de _____ de [ANO].

[COLABORADOR]